



## ERRATA DA RESOLUÇÃO COMUGESAN 01/2022

Dispõe sobre a retificação da composição do Grupo de Trabalho Temporário destinado à elaboração de Edital de Convocação para a eleição de representantes da Sociedade Civil no Comitê Municipal de Educação Ambiental

Considerando a **Resolução Comugesan nº 01/2022**, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho Temporário destinado à elaboração de Edital de Convocação para a eleição de representantes da Sociedade Civil no Comitê Municipal de Educação Ambiental;

Considerando o desligamento da então conselheira Glauca Bueno Quirino, representante da sociedade civil pela OAB – 38ª Subseção, do colegiado ambiental;

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, em seu artigo 10º, aprovado pela Resolução COMUGESAN 01/2010;

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 7733/98, artigos de 7 a 11;

### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Retificar o quadro de membros do referido Grupo de Trabalho Temporário, nomeando, paritariamente, os seguintes representantes da sociedade civil e poder público:

- I – **Eriane Justo Luiz Savóia**, representante do poder executivo municipal – Departamento de Gestão Ambiental/Semasa;
- II – **Silvia Regina Ziantonio Morisco**, representante do poder executivo municipal – Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Santo André;
- III – **Andrea Martins**, representante do poder executivo municipal – Secretaria de Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Santo André;
- IV – **Wheber Lopes da Silva**, representante da sociedade civil – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André;
- V – **Valeria Clednev**, representante da sociedade civil – Conselho Municipal de Repres. de Paranapiacaba e Parque Andreense;
- VI – **Elena Maria Rezende**, representante da sociedade civil – PROLEG – Promotoras Legais Populares de Santo André.

**Artigo 2º:** O coordenador será designado na primeira reunião do grupo e terá como atribuição coordenar as atividades do grupo, estabelecendo pauta e cronograma das reuniões.



**Artigo 3º:** O relator será designado na primeira reunião do grupo e terá como atribuição registrar as atividades do grupo por meio de atas, relatórios e/ou outros documentos, que deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva para divulgação aos demais conselheiros.

**Artigo 4º:** Compete ao Grupo de Trabalho Temporário elaborar minuta de Edital de Convocação para as Eleições de representantes da Sociedade Civil ao Comitê Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo único: As atividades do grupo se encerram após a apresentação do documento proposto ao Comugesan, o qual deverá ser aprovado em votação.

**Artigo 5º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

Santo André, 23 de março de 2022.

**Gilvan Ferreira de Souza Junior**  
Superintendente do Semasa  
Presidente do Comugesan